



DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

Versão 00

Aprovada por meio da PORT nº. 005/2023, de 30/11/2023



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 2/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. CONCEITOS	3
5. DIRETRIZES.....	4
5.1 CONDIÇÕES GERAIS	4
5.2 TRABALHOS EM ALTURA.....	6
6. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO – PASSO A PASSO....	7
7. REGISTROS.....	17
8. HISTÓRICO	17
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	17



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 3/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

1. OBJETIVO

Esta Instrução Técnica tem por objetivo estabelecer diretrizes básicas de segurança do trabalho para empresas de telecomunicações em atividades de compartilhamento de postes de energia elétrica em complementação às diretrizes de segurança contidas na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição – código DT-TE-01/N-001- Versão 00.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica - IT se aplica aos serviços de implantação, expansão, manutenção e operação das instalações de telecomunicações instaladas nos postes de energia elétrica da Distribuidora por meio de contrato de concessão de compartilhamento de postes, tendo suas disposições aplicáveis a partir de sua publicação.

Nota: Considerando que cada empresa possui ferramentas e equipamentos de diferentes marcas e modelos, esta IT não irá mencionar particularidades de manuseio e utilização dos mesmos, cabendo as empresas telecomunicações utilizarem as orientações dos fabricantes para compor a elaboração de seus respectivos procedimentos operacionais padrão.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1 Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição – código DT-TE-01/N-001- Versão 00;
Norma Regulamentadora-NR 1 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais;
- 3.2 Norma Regulamentadora – NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 3.3 Norma Regulamentadora – NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 3.4 Norma Regulamentadora-NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- 3.5 Norma Regulamentadora-NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- 3.6 Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- 3.7 Norma Regulamentadora – NR 35 – Trabalho em Altura.

4. CONCEITOS

- 4.1 **Manutenção:** conjunto de ações necessárias para que um equipamento ou instalação seja conservado ou restaurado, de modo a permanecer de acordo com uma condição específica;
- 4.2 **Manutenção Programada em Rede de Distribuição de Energia:** serviços diversos os quais são previamente programados, antecedidos de aviso prévio, por tempo preestabelecido para fins de intervenção no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA;



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 4/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

- 4.3 **Manutenção Emergencial em Rede de Distribuição de Energia:** serviços diversos os quais são realizados pela Distribuidora de imediato para o reestabelecimento do sistema em virtude de situações emergenciais, tais como: abalroamentos, Impactos diversos, Fenômenos atmosféricos, Incêndios, etc;
- 4.4 **Passeio público:** parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de qualquer pessoa, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas;
- 4.5 **Pista de rolamento:** Local da via pública destinado ao tráfego de veículos.
- 4.6 **Trabalhos em altura:** toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
- 4.7 **Via Pública:** toda parte da superfície destinada ao trânsito público reconhecida edesignada por um nome ou número. Nas áreas urbanas compreende a calçada ou passeio e a parte destinada a circulação de veículos.

5. DIRETRIZES

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1 Devem ser observadas e cumpridas as diretrizes mencionadas nos item 7.4. e 7.5 da Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição – código DT-TE-01/N-001;
- 5.1.2 Antes de subir em uma estrutura, inspecionar o poste onde será realizado o serviço e os postes adjacentes para verificar as condições físicas dos mesmos. A desagregação do concreto e/ou fibra, o apodrecimento da madeira, presença de ocos, rachaduras, fissuras e queimaduras em postes de madeira e os danos causados por descargas atmosféricas e abalroamentos podem levar a necessidade de intervenções ou substituições, tornando a estrutura inadequada para a realização de trabalhos em altura;
- 5.1.3 Havendo situações de risco na estrutura do poste, a atividade deverá ser cancelada e comunicada formalmente à Distribuidora por meio do e-mail grandesclientes@amazonasenergia.com para seja efetuada a programação de manutenção da mesma. Ficando o serviço cancelado até que a estrutura não ofereça mais risco para o(s) profissional(is) de telecomunicação.
- 5.1.4 É proibido realizar qualquer tipo de intervenção na rede de distribuição de energia de baixa, média e alta tensão. Se necessário interligar qualquer equipamento na rede de distribuição de energia, somente poderá ser realizado pela Distribuidora, mediante solicitação formal prévia por meio do e-mail grandesclientes@amazonasenergia.com ou presencialmente em uma das lojas de atendimento da Distribuidora;



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 5/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

- 5.1.5 O equipamento a ser interligado à rede de distribuição de energia deve estar contemplado no projeto juntamente com um dispositivo de proteção (chave ou disjuntor) o qual será entregue à Distribuidora para análise, conforme diretrizes contidas na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição – código DT-TE-01/N-001;
- 5.1.5.1 Todo equipamento de telecomunicação que venha a ser interligado na rede de distribuição de energia elétrica pela Distribuidora deverá possuir um número da respectiva UC – Unidade Consumidora o qual será marcado/pintado com caneta/pincel específico em local de fácil visualização no referido equipamento após a interligação à rede de distribuição de energia elétrica;
- 5.1.5.2 Em caso de equipamento de telecomunicações sem identificação da UC ou com numeração repetida de UC, a distribuidora se reserva o direito de retirar do poste e/ou desfazer a interligação por entender que se trata de equipamento instalado indevidamente e com possível desvio de energia.
- 5.1.6 É PROIBIDO o uso escada singela ou extensível apoiada diretamente no cabeamento devido ao tracionamento do poste e possível comprometimento da rede de distribuição de energia;
- 5.1.7 Os profissionais de telecomunicação devem se posicionar no poste e se manter em distância de zona livre em relação às redes de distribuição de energia cumprindo com os distanciamentos mínimos mencionados na Norma Técnica de Compartilhamento de Infraestrutura de Rede de Distribuição – código DT-TE-01/N-001;
- 5.1.8 Durante a realização de manutenção emergencial ou programada em Rede de Distribuição de Energia, os profissionais das empresas de telecomunicação não poderão executar quaisquer serviços no mesmo poste simultaneamente com os profissionais da Distribuidora, devendo inclusive se manter fora da área de trabalho para evitar risco de acidente por impacto de possível objeto que possa cair acidentalmente do poste;
- 5.1.9 Nas áreas de Manaus e demais localidades do Amazonas onde ainda não tenham sido regularizados os pontos de ocupação dos postes, havendo cabiamentos e equipamentos próximos às redes de baixa tensão, além do cumprimento das diretrizes contidas na NR-35, as empresas de telecomunicação deverão cumprir com as diretrizes contidas na NR-10, principalmente relacionado ao fornecimento de equipamentos de proteção individual voltados para a prevenção de riscos elétricos, tais como: capacete classe B com jugular, óculos de proteção UV, fardamento retardante a chamas, manga isolante classe 0 ou 00, luvas isolantes classe 0 ou 00 com luva cobertura, cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte de posicionamento e trava-quedas e calçado de segurança para áreas com influência de



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 6/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA
eletricidade;

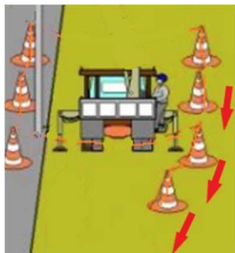
- 5.1.10 As diretrizes do item anterior também se aplicam no manuseio de equipamentos de telecomunicação que necessitam de energia elétrica para o seu funcionamento.

5.2 TRABALHOS EM ALTURA

- 5.2.1 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, com conteúdo programático conforme mencionado na NR-35;
- 5.2.2 Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de risco de acordo com as peculiaridades da atividade (item 35.4.3 da NR-35);
- 5.2.3 Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco, exceto nas atividades rotineiras;
- 5.2.4 Para atividades rotineiras de trabalho em altura a análise de risco pode estar contemplada no respectivo procedimento operacional, com diretrizes conforme a NR-35;
- 5.2.5 As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelas empresas de telecomunicação mediante Permissão de Trabalho;
- 5.2.6 Para as atividades não rotineiras as medidas de controle devem ser evidenciadas na Análise de Risco e na Permissão de Trabalho;
- 5.2.7 É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas (equipamentos de proteção individual e coletiva específicos conforme diretrizes das normas regulamentadoras nº 06 e 35) sempre que não for possível evitar o trabalho em altura;
- 5.2.8 As empresas de telecomunicação devem assegurar que seus profissionais possuam os recursos necessários para as respostas a emergências (resgate e primeiros socorros);
- 5.2.9 É proibido executar trabalhos em altura em estrutura considerada "poste nu" e/ou em poste abalroado e/ou em poste sem rede de distribuição de energia;
- 5.2.9.1 Se houve necessidade de retirada de cabeamento/equipamentos de telecomunicação que estejam instalados em poste em situações precárias/duvidosas que possam oferecer risco de acidente, o profissional deverá acessar a estrutura através de cesta aérea ou escada giratória devidamente dimensionada e fixada na base da carroceria do veículo.

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

6. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO – PASSO A PASSO

6.1 PROCEDIMENTOS INICIAIS			
Desenvolvimento	Competência	Riscos	Controle
Passo 1 Estacionar veículo.	Motorista/ Profissional de telecomunicação.	- Abalroamento; - Colisão; - Atropelamento.	- Obedecer ao código nacional de trânsito; - Ligar pisca alerta e mantê-lo ligado até completar a sinalização e o isolamento da área. Observar o fluxo de veículos; - Utilizar freio de estacionamento; - Em ladeiras, estacionar abaixo do local do serviço, direcionando a roda dianteira para o meio – fio e colocar calços nas rodas.
Passo 2 Sinalizar o veículo e a área de trabalho em volta do poste, instalando equipamentos de sinalização: Cones e fitas de sinalização. Detalhes: A área de trabalho deve permanecer isolada até o final do serviço.	Profissional de telecomunicação.	Atropelamento.	- Utilizar capacete, óculos, luva de raspa/vaquetae calçado de segurança; - Observar o tráfego, cuidados ao se movimentar na via pública; - Manter-se de frente para o fluxo de veículos e iniciar a sinalização no sentido “veículo – via pública”, conforme exemplo abaixo. 
Passo 3 Planejar execução da tarefa. Detalhes: - Analisar as condições do local de trabalho; - Preencher e assinar a Análise Preliminar de Riscos (APR) em caso de serviço não rotineiro; - Para serviços rotineiros ver item 5.2.4 deste documento.	Profissionais de telecomunicação	- Atropelamento; - Ataque de insetos e animais peçonhentos (caso área rural e/ou que contenha vegetação).	- Sinalizar veículo; - Observar o tráfego, cuidados ao se movimentar na via pública; - Certificar-se da inexistência de insetos/animais agressivos, caso existam, providenciar a remoção mediante solicitação ao Corpo de Bombeiros ou utilizar técnica, EPIs e EPCs adequados para retirada de forma segura.

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

Passo 4

Delimitar área de trabalho, instalando os equipamentos de sinalização: cones, fitas/correntes e/ou bandeirolas conforme exemplo na figura abaixo.



Detalhes:

A área de trabalho deve permanecer isolada até o final do serviço;

Em certos casos há necessidade de interdição do trecho de rua ou calçada onde se realiza a tarefa;

Tomar cuidado para, ao isolar a área de trabalho, não fazer com que os pedestres tenham de caminhar pela pista de rolamento sem a devida proteção e sinalização.

Profissionais de telecomunicação

- Queda no mesmo nível;
- Acidente com terceiros/bens;
- Lesão corporal.

- Avaliar a área de trabalho ao redor do poste com vista a sua delimitação;
- Não permitir a presença de pessoas ou bens estranhos dentro da área de trabalho;
- Adotar técnica e postura correta para levantamento e peso;
- Se necessário, fazer sinalização para passagem de pedestre, conforme figura abaixo:





INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 9/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

6.2 PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO DE POSTE (em caso de execução de serviços por meio de escada)

Desenvolvimento	Competência	Riscos	Controle
Passo 1 Realizar inspeção da estrutura do poste para verificar situações de risco. Detalhes: a) Inspecionar o poste onde será realizado o serviço e também os postes adjacentes; b) Verificar o grau de inclinação do poste; c) Limpar a área ao redor da base do poste para verificar a existência de pontos deteriorados, buracos e demais avarias; d) Escavar em pelo menos um ponto ao redor do poste, com uma profundidade não inferior a 30 cm para avaliar se a parte que está enterrada possui apodrecimento, desgaste da base, existência de pontos deteriorados, buracos e demais avarias; e) Recompôr o material escavado.	▪ Profissionais de telecomunicação	▪ Picada de insetos e animais peçonhentos.	▪ Usar perneira em locais com risco de animais peçonhentos; ▪ Verificar se há presença de abelhas, formigas ou cupins próximos ao poste inspecionado.



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 10/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

Passo 2 Havendo situações de risco na estrutura do poste, cancelar a atividade e realizar os passos dos procedimentos finais.	Profissionais de telecomunicação	Conforme descritos nos procedimentos finais	Conforme descritos nos procedimentos finais
Passo 3 Não havendo situações de risco na estrutura dos postes, iniciar procedimentos para trabalhos em altura.			

6.3 PROCEDIMENTOS PARA TRABALHOS EM ALTURA

Desenvolvimento	Competência	Riscos	Controle
Passo 1 Analisar onde será apoiada a escada no poste.	Profissional de telecomunicação	- Atropelamento do profissional; - Ofuscamento da visão ao olhar em direção ao sol.	- A análise deve ser realizada com o profissional posicionado no passeio ou em via pública, desde que seja dentro da área sinalizada; - Utilizar óculos de segurança.
Passo 2 Retirar a escada do veículo.	Profissionais de telecomunicação	Lesão corporal.	- Utilizar escada de fibras ou madeira apropriadas para trabalhos em redes aéreas de telecomunicação; - Adotar técnica e postura correta para levantamento de peso; - Usar capacete, óculos de segurança e luva de vaqueta/raspa/algodão e calçado de segurança.
Passo 3 Transportar a escada para o local de serviço. Detalhes: a) O transporte da escada para o ponto de trabalho deve ser feito por dois profissionais, que a colocarão sobre os ombros, sempre fechada e com os degraus na posição vertical; b) Os profissionais, equipados com luvas de segurança, devem apoiar a escada, próximas às extremidades,	Profissional de telecomunicação	Lesão corporal.	- Adotar técnica e postura correta para levantamento de peso; - Usar capacete, óculos de segurança e luva de vaqueta/raspa/algodão e calçado de segurança.

INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 11/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

sobre seus ombros, do mesmo lado. 			
Passo 4 Instalar o dispositivo de ancoragem tipo fita para escada extensível no montante da escada e instalar a linha de vida.	Profissional de telecomunicação	Má fixação do dispositivo.	Executar corretamente a tarefa conforme as orientações do fabricante.
Passo 5 Elevar a escada para a posição vertical. Detalhes: Um profissional posiciona a base da escada no chão segurando-a e o outro profissional segura a outra extremidade da escada se posicionando para ir de encontro ao colega, elevando a escada com as mãos. 	Profissional de telecomunicação	- Quedada escada; - Lesão corporal.	- Segurar firmemente a escada; - Adotar técnica e postura correta para levantamento de peso; - Usar capacete, óculos de segurança e luva de vaqueta/raspa/algodão e calçado de segurança.



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 12/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

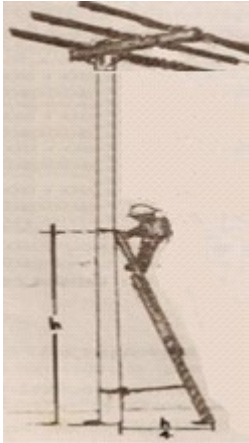
Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

Passo 6 Estender a escada (em caso de escada extensível).	Profissional de telecomunicação	- Queda da escada; - Lesão corporal; - Lesão nas mãos.	- Segurar firmemente a escada; - Adotar técnica e postura correta para levantamento de peso; - Usar capacete, óculos de segurança e luva de vaqueta/raspa/algodão e calçado de segurança; - Manter os dedos afastados da área de deslocamento da parte móvel da escada; - Usar corda para estender a parte móvel da escada e observar o seu travamento; - Manter os pés afastados da área de deslocamento da parte móvel da escada; - Observar a trajetória da escada mantendo atenção voltada para seu topo.
Passo 7 Apoiar a escada no ponto de trabalho. Detalhes: Os pés da escada devem ficar afastados da base do poste, aproximadamente $\frac{1}{4}$ da altura do ponto de apoio.	Profissional de telecomunicação	- Queda da escada; - Lesão corporal; - Escada e profissionais serem atingidos por veículo.	- A escada deve estar segura por um profissional e deve ser colocada na posição que mais facilite o trabalho; - As bases dos montantes devem ser apoiadas no solo; evitando calçá-las com pedras e/ou pedaço de madeiras. Neste caso, utilizar calço apropriado; - Adotar técnica e postura correta para levantamento de peso;

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

superior da escada e limitada em 2,00m, conforme figura abaixo; 			▪ Usar capacete, óculos de segurança e luva de vaqueta/raspa/algodão e calçado de segurança; ▪ A base da escada deve ser colocada, de preferência, sobre o passeio e, somente depois de esgotadas todas as hipóteses, a escada será colocada na pista de rolamento tomando-se todas as precauções no sentido de evitar que seja atingida por veículo; ▪ Em caso de desnível de terreno, utilizar o calço próprio para escada, conforme figura abaixo:  ▪ Não apoiar a escada nos cabos de telecomunicações.
Passo 8 Efetuar a amarração da escada no poste. Detalhes: É proibido subir em escada antes de amarrá-la no poste.	▪ Profissional de telecomunicação	▪ Má fixação da escada.	▪ Executar corretamente com técnica para amarração de escada no solo.
Passo 9 Efetuar a amarração da linha de vida no primeiro degrau da base da escada. Detalhes: Instalar sistema de resgate (freio ABS e fita de transposição) no poste ou na escada (caso os equipamentos utilizados tenham esta configuração).	▪ Profissional de telecomunicação	▪ Má fixação da escada.	▪ Executar corretamente a tarefa.
Passo 10 Conectar o trava-quedas ao cinto de segurança e na linha de vida.	▪ Profissional de telecomunicação	▪ Má instalação do trava-quedas;	▪ Executar corretamente a instalação; ▪ Verificar se o trava-quedas está funcionando corretamente;



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 14/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

Detalhes: a) O trava-quedas deverá ser instalado na linha de vida antes do profissional iniciar a subida na escada, <u>e assim permanecer até o retorno ao solo</u> , sendo proibido sua retirada em qualquer hipótese; b) A linha de vida e os equipamentos de ancoragem não poderão ser utilizados simultaneamente por mais de um profissional para a execução de tarefas no poste, a não ser para a tarefa de regaste de profissional acidentado e/ou com mal súbito.		▪ Risco de queda em diferença de nível devido falha do trava-quedas.	▪ Verificar a posição correta de instalação do trava-quedas para assegurar o funcionamento correto e seguro do dispositivo.
Passo 11 Subir na escada até o ponto de trabalho. Detalhes: Nunca carregar nada que impeça de segurar os degraus com as duas mãos. Utilizar sacola de içamento para levar ferramentas, as quais devem estar amarradas durante a utilização para evitar queda acidental ao solo. Utilizar sempre corda para içar ou baixar materiais	▪ Profissional de telecomunicação	▪ Tropeçar nos degraus da escada.	▪ Ter calma e atenção; ▪ Não se posicionar nos últimos dois degraus da escada devido fator de queda 2.
Passo 12 Passar talabarte no travessão regulável na escada(envolvendo degrau e longarina)e engatar o mosquetão na argolado cinto.	▪ Profissional de telecomunicação	▪ Machucar as mãos.	▪ Usar luvas de vaqueta/raspa/algodão.
Passo 13 Para descer, desengatar o mosquetão da argola do cinto e retirar o talabarte do travessão da escada.	▪ Profissional de telecomunicação	▪ Machucar as mãos.	▪ Usar luvas de vaqueta/raspa/algodão.



INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 15/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

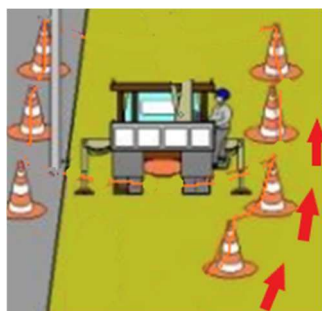
TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

PARTICULARIDADES

- ✓ Os EPIs e EPCs possuem particularidades de acordo com o modelo e marca, portanto, as empresas de telecomunicação deverão observar as instruções de uso fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos utilizados;
- ✓ O cinto tipo paraquedista, talabarte e trava-quedas, conforme Comunicado XXV do Ministério do Trabalho, devem pertencer ao mesmo fabricante e possuir o mesmo Certificado de Aprovação – CA;
- ✓ Para serviços executados em altura onde a escada não possa ser apoiada no poste ou em serviços a serem realizados no vão de rede/ cabeamentos de telecomunicação, deverá ser utilizada cesta aérea ou escada giratória devidamente dimensionada e fixada na base da carroceria do veículo;
- ✓ É PROIBIDO o uso escada singela ou extensível apoiada diretamente no cabeamento devido ao tracionamento do poste e possível comprometimento da rede de distribuição de energia;
- ✓ No caso de trabalho utilizando cesta aérea, o profissional deverá utilizar cinto tipo paraquedista fixando o talabarte no olhal da lança e não poderá elevar-se na cesta acima da linha da cintura;
- ✓ No caso de trabalhos utilizando escada giratória em veículo, este equipamento deverá ser obrigatoriamente de fabricação industrial seguindo normas e procedimento pertinentes para a sua fabricação, instalação e uso;
- ✓ Para uso de escadas giratórias, a linha de vida e o talabarte deverão ser fixados na escada.

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

6.4 PROCEDIMENTOS FINAIS			
Desenvolvimento	Competência	Riscos	Controle
Passo 1 Recolher materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos provenientes da execução da tarefa.	Profissional de empresa de telecomunicação.	- Lesão nas mãos; - Entorse muscular; - Abalroamento; - Colisão; - Atropelamento; - Tombamento.	- Usar capacete de segurança, luvas de vaqueta, calçado de segurança; - Adotar Técnica e postura correta para levantamento de peso; - Evitar caminhar pela via pelo lado externo da sinalização.
Passo 2 Recolher Isolamento e sinalização da área de trabalho, retirar os calços do veículo (em caso de uso de cesto aéreo). Detalhe: Retirar o isolamento e a sinalização na ordem inversa da instalação, mantendo-se sempre de frente para o fluxo de veículos, conforme exemplo abaixo.	Profissional de telecomunicação	- Abalroamento; - Colisão; - Atropelamento; - Tombamento; - Lesão nas mãos.	- Usar capacete de segurança, luvas de vaqueta, calçado de segurança; - Evitar caminhar pela via após a retirada da sinalização da área de trabalho.
Passo 3 Desequipar-se de EPIs e acondicioná-los adequadamente.	Profissional de telecomunicação	Queda de mesmo nível devido desequilíbrio.	Apoiar-se na parede ou cadeira.





INSTRUÇÃO TÉCNICA

Código:
DAP-AP-01/I-01

Página: 17/17

Versão:
00

Vigência:
01/12/2025

Doc. Aprovação:

PORT nº. 005/2023 de 30/11/2023

TÍTULO: DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS EMPRESAS DE
TELECOMUNICAÇÕES EM ATIVIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA

7. REGISTROS

- 7.1 Devem ser considerados como registro desta norma todos os documentos existentes e anexados ao processo obedecendo à classificação e temporalidade, de acordo com o estabelecido pelo CONARQ e legislação pertinente.

8. HISTÓRICO

- 8.1 As anotações das alterações nesta Norma devem ser realizadas e acompanhadas pela Área de Normativo, conjunto com Área Gestora seja de conteúdo ou modificação da legislação pertinente, registrando a versão atual do normativo aprovado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As excepcionalidades relacionadas ao instrumento normativo devem ser justificadas pela área envolvida e submetida à aprovação do diretor da área solicitante;
- 9.2 Toda e qualquer situação que não esteja contemplada no instrumento normativo será analisada pela área gestora do processo e submetida à Diretoria Executiva;
- 9.3 Esta Instrução Técnica deve ser reavaliada a cada 02 (dois) anos, ou quando houver necessidade de revisão pela Área gestora do normativo, sendo sua vigência considerada a partir da data de sua aprovação;
- 9.4 O não atendimento das recomendações contidas nesta Instrução Técnica, não implicam em qualquer responsabilidade da Amazonas Energia S.A.